BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., 2.5.4.97=VATPT-500906840, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2021.05.25 11:10:00 +01'00'

Caderno de Encargos destinado à celebração do
Contrato de Aquisição de Serviços

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS EM INSTALAÇÕES E RECINTOS DA EPAL"

na Sequência de um Procedimento de Concurso Público Com publicidade Internacional

PROC. REF. SS/3069/2020

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a aquisição de serviços de limpeza e higienização para as instalações e recintos inseridos na área de abrangência da EPAL, nos termos melhor definidos no presente documento e respetivos Anexos.
2. O objeto do contrato inclui, no que diz respeito aos serviços de limpeza a prestar e que se encontra melhor descritos nos Anexos I, III e IV ao presente caderno de encargos, os seguintes serviços:
 a) Limpeza Programada Regular;
 b) Limpeza Programada Profunda;
 c) Limpeza Permanente (Piquete);
 d) Limpeza Não Programada (Pontual);
 e) Limpeza de vidros em altura com recurso a meios de elevação;
 f) Desinfeção de instalações potencialmente contaminadas por SARS-CoV-2.
3. O objeto do contrato inclui, no que diz respeito ao fornecimento de consumíveis, melhor descritos no Anexo II ao presente caderno de encargos, o fornecimento dos seguintes consumíveis:
 a) Papel Higiénico;
 b) Rolo Horizontal de Papel de Mão e Toalhas de Papel de Mão Zig Zag 2;
 c) Sabonete líquido.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. A identificação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, constará do contrato a celebrar.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data da sua celebração ou de início de produção de efeitos, sendo automaticamente renovável por um período de 12 (doze) meses (com exceção da última renovação que terá como término o dia 31 de dezembro de 2023) se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
2. A renovação prevista no número anterior fica ainda condicionada à prévia prestação de nova caução, por referência ao preço contratual do novo período de vigência.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 a) Fornecer os bens e prestar os serviços à EPAL, de acordo com os ANEXOS I, II, III e IV do Caderno de Encargos, proposta adjudicada e conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as caraterísticas técnicas e ambientais mínimas, níveis

de serviço, periodicidades da execução dos serviços e requisitos do fornecimento definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;

b) Comunicar à EPAL, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;

c) Não alterar as condições do fornecimento dos bens e prestação dos serviços, fora dos casos previstos no caderno de encargos;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens e prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Manter uma estrutura de recursos humanos e materiais capazes de assegurar todos os serviços compreendidos no objeto do contrato, designadamente afetando à execução do mesmo a quantidade de trabalhadores definidos no Anexo III ao Programa (Lista de preços Unitários) e no Anexo I ao presente caderno de encargos;

f) Comunicar à EPAL quaisquer alterações respeitantes ao Gestor de Contrato, devendo atender-se ao disposto nas alíneas seguintes e no n.º3 da presente Cláusula;

g) Afetar à execução do contrato o Gestor de Contrato, indicado na proposta adjudicada que:

 i) Deverá ser detentor de uma experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos, no exercício de funções de gestão de contratos de prestação de serviços de limpeza;

 ii) Deverá ter gerido pelo menos, 10 (dez) contratos de prestação de serviços de limpeza, em que, em cada contrato, tenha gerido, pelo menos 30 (trinta) colaboradores/trabalhadores afetos;

h) Afetar à execução do contrato Supervisor(es) (um supervisor a afetar a cada uma das instalações com equipas fixas de limpeza) devendo este ter, no mínimo, uma experiência comprovada de 3 (três) anos, no exercício de funções de supervisão em contratos de prestação de serviços de limpeza;

i) O Gestor de Contrato será o interlocutor responsável máximo do adjudicatário perante a EPAL, cabendo-lhe gerir a execução do contrato de modo a assegurar o correto e pontual cumprimento dos requisitos definidos no caderno de encargos, nomeadamente:

 i) Assegurar o abastecimento atempado dos produtos de limpeza;

 ii) Assegurar o fornecimento atempado dos consumíveis requisitados pela EPAL;

iii) Planear e coordenar a execução dos serviços de desinfeção de espaços potencialmente contaminados por SARS-CoV-2 e de lavagem de vidros em altura com recurso a meios de elevação;

iv) Acompanhar auditorias de avaliação dos serviços de limpeza, de acordo com a Cláusula 7.ª do presente caderno de encargos;

v) Coordenar os meios de supervisão;

j) Ao(s) Supervisor(es) (um supervisor a afetar a cada uma das instalações com equipas fixas de limpeza), cabe-lhes gestão dos recursos humanos, dos produtos, equipamentos e materiais em cada local da prestação de serviços, e fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços, prevendo-se uma afetação mínima presencial por local com equipas fixas de limpeza, de acordo com o Anexo I ao presente Caderno de Encargos, de 1 (uma) hora a cada duas semanas de vigência do contrato.

k) Ao(s) Técnico(s) de Segurança no Trabalho da Empresa cabe-lhes assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação específica relativa a SST (Saúde e Segurança no Trabalho);

l) Disponibilizar a informação relevante para a gestão do contrato à EPAL;

m) Manter a disciplina e boa apresentação do seu pessoal, que deverá apresentar-se devidamente fardado e credenciado;

n) Disponibilizar aos seus trabalhadores meios de primeiros socorros e apresentar lista atualizada de controlo de existências dos meios de primeiros socorros, sempre que solicitado pela EPAL;

o) Evidenciar que os equipamentos, ferramentas e outro material afeto à execução do contrato são, quando aplicável, homologados, encontrando-se-lhes aposta a marcação CE e possuindo declaração de conformidade;

p) Garantir que os equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados na prestação de serviço se encontram em bom estado de conservação e de utilização;

q) Apresentar à EPAL, se solicitado pela mesma, registos atualizados de verificação das condições de segurança dos equipamentos de trabalho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro (escadotes, escadas, andaimes, plataformas de trabalho, etc.);

r) Apresentar à EPAL, se solicitado pela mesma, instruções de segurança para a realização de trabalhos de limpeza em altura;

s) Assegurar, sempre que a EPAL o solicite, a realização de intervenções de desinfeção de espaços potencialmente contaminados em contexto de epidemia em qualquer uma das instalações definidas no ANEXO I ao presente caderno de encargos, dando cumprimento às orientações específicas emanadas pela DGS, e aos requisitos e níveis de serviço, melhor definidos na Cláusula 6.ª n.º4 do presente documento, sendo as quantidades de horas indicadas na LPU para intervenções de espaços potencialmente contaminados, respeitantes a quantidades estimadas, não existindo qualquer obrigação de solicitação das mesmas por parte da entidade adjudicante:

t) Utilizar produtos químicos, óleos e detergentes que não contenham substâncias ou preparações perigosas ou que o conteúdo destas substâncias ou preparações seja menor e que estejam em conformidade com a legislação em vigor aplicável;

u) Utilizar preferencialmente produtos químicos, óleos e detergentes com rótulo ecológico europeu;

v) Utilizar produtos químicos, óleos e detergentes, se possível a granel e com embalagens de maior volume, de forma a reduzir os resíduos de embalagem;

w) Utilizar produtos químicos, óleos e detergentes com um tipo de embalagem que permita o armazenamento do remanescente em condições de segurança (fecho estanque);

x) Utilizar produtos químicos, óleos e detergentes, verificando se existe possibilidade de retorno da embalagem ao fornecedor ou, caso não seja possível, se o tipo de embalagem e material de embalagem permitem a sua reciclagem após a utilização do produto;

y) Garantir a existência das Fichas Técnicas e/ou Fichas de Dados de Segurança dos produtos utilizados, redigidas em português e atualizadas de acordo com a legislação em vigor, bem como a sua disponibilidade aos utilizadores dos produtos;

z) Comunicar à EPAL todas as alterações dos produtos utilizados, disponibilizando as respetivas Fichas Técnicas e/ou Fichas de Dados de Segurança, solicitando à EPAL a aprovação prévia dos novos produtos a serem utilizados nas limpezas

aa) Disponibilizar EPI (equipamentos de proteção individual) de acordo com os produtos utilizados e os trabalhos a realizar (nomeadamente luvas, arnês);

bb) Assegurar que as embalagens de armazenamento e/ou transporte dos produtos se encontram devidamente rotuladas e em bom estado de conservação;

cc) Disponibilizar materiais absorventes e/ou outros meios que permitam a contenção de eventuais derrames;

dd) Participar em reuniões de trabalho, quando solicitadas pela EPAL;

ee) Constituir e afetar à execução do contrato 1 (uma) "Equipa Móvel" permanente constituída por um trabalhador de limpeza e um lavador de vidros, com meios próprios de deslocação, para desempenhar (segundo uma rota a determinar em fase de execução de contrato, com uma extensão média indicativa de 3.500 km/mês), as funções de natureza equivalente às que estão atribuídas às equipas fixas de Limpeza Regular Programada em todas as instalações abrangidas no Anexo I ao presente caderno de encargos.

ff) Obrigação de assegurar que os trabalhadores se encontram nos locais e nas horas previstas no Anexo I ao presente Caderno de Encargos;

gg) Obrigação de dar cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal ao serviço, sendo da sua responsabilidade os encargos daí decorrentes;

hh) Obrigação de mediante solicitação da EPAL apresentar os documentos comprovativos do cumprimento do cumprimento legislação em matéria de segurança e saúde no trabalho, entre outros, nomeadamente fichas de aptidão;

ii) Obrigação de se responsabilizar pelo pessoal afeto à prestação de serviços, nomeadamente, no que se refere à aptidão profissional, disciplina, remunerações e controlo de faltas (absentismo, férias, baixas, doenças e atrasos), assegurando o respetivo enquadramento hierárquico e disciplinar;

jj) Manter nas instalações onde existam equipas fixas um *dossier* atualizado com os documentos referentes à estrutura de recursos humanos e identificação dos equipamentos, materiais e produtos utilizados, bem como o Plano de Limpeza respetivo.

2. Cumprir e fazer cumprir, pelo seu pessoal e ainda pelos seus subcontratados, as disposições constantes da Política de Gestão (na parte aplicável), do Guia para Fornecedores e do Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento da EPAL e das disposições constantes do contrato e do Regulamento de Proteção de dados, em vigor na EPAL, que se encontram em atualização permanente e disponíveis para consulta em https://www.epal.pt/EPAL/menu/fornecedores.

3. A substituição do Gestor do Contrato, do(s) Supervisor(es) ou do Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho, ou de qualquer elemento da equipa técnica identificada a afetar/afeta à execução do contrato carece de prévia autorização por parte da EPAL, devendo o elemento substituto deter, no mínimo, a experiência e as qualificações exigidas ao elemento a substituir.

Cláusula 5.ª

Documentação a entregar pelo adjudicatário

1. No prazo de 14 (catorze) dias a contar da data de celebração do contrato ou da data de início da sua produção de efeitos, ou sempre que solicitado, o adjudicatário deve entregar a seguinte documentação à EPAL:
 a) Listagem com a identificação dos elementos da equipa a afetar à execução do contrato e/ou fichas de identificação do seu pessoal contendo indicação do respetivo n.º do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
 b) Identificação do(s) Técnico(s) de Segurança no Trabalho da Empresa (nome e endereço eletrónico), nomeadamente o(s) envolvido(s) na prestação de serviços;
 c) Identificação do(s) Supervisor(es) (nome, endereço eletrónico e contacto telefónico) e Curricula;
 d) Registos de distribuição de equipamentos de proteção individual, por trabalhador;
 e) Documentação comprovativa da subscrição de seguros contra acidentes de trabalho relativamente aos elementos da equipa a afetar à execução do contrato, designadamente a apólice, recibo e folhas de férias;
 f) Listagem dos produtos químicos e equipamentos de trabalho a utilizar na prestação de serviços;
 g) Fichas técnicas de máquinas e equipamentos a utilizar na prestação de serviços;
 h) Fichas técnicas e fichas de dados de segurança dos produtos a utilizar na prestação de serviços;
 i) Cópias da autorização/licença dos transportadores e do operador de gestão de resíduos e/ou destinos finais dos resíduos;
 j) Documentação contendo a identificação de perigos e avaliação de riscos de segurança e saúde no trabalho relativos à prestação de serviços em causa com identificação das medidas de prevenção e dos equipamentos de proteção coletivos e individuais a utilizar (o qual deve conter os critérios de identificação e avaliação);
 k) Lista de resíduos, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), suscetíveis de virem a ser produzidos no âmbito da prestação de serviços;
2. Toda a documentação referida no número anterior deverá estar redigida em língua portuguesa e de acordo com as normas e legislação aplicáveis;

3. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do contrato ou da data de início da sua produção de efeitos o adjudicatário deve apresentar o seu Plano de limpeza/higienização para cada um dos edifícios com equipas fixas de limpeza afetas, indicados no Anexo I ao Caderno de Encargos, para o período inicial de vigência do contrato que especifique nomeadamente, o que será limpo (áreas, itens), com o que irá limpar/desinfetar (produto utilizado), periodicidade de higienização, equipamento e ou materiais de limpeza utilizados, metodologias de trabalho, EPI aplicável e quem irá limpar (responsável pela execução da limpeza).

Cláusula 6.ª

Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se a assegurar, no que diz respeito ao fornecimento de consumíveis de casa de banho, o cumprimento das especificações técnicas constantes no ANEXO II deste caderno de encargos e os seguintes requisitos e níveis de serviço:
 a) A requisição de consumíveis de casa de banho é efetuada pela EPAL, através do envio de uma requisição ao adjudicatário (requisição eletrónica ou tradicional) ou desencadeada automaticamente se for definido um calendário de entregas;
 b) O valor da encomenda mínima é de 100,00€ (cem euros), sem custos adicionais de distribuição;
 c) A entrega dos consumíveis é efetuada pelo adjudicatário nos locais definidos no ANEXO II e nas moradas, identificadas através das coordenadas, mencionadas no ANEXO I ao presente caderno de encargos. Em caso de mudança de instalações, o adjudicatário obriga-se a manter as condições negociadas, desde que as novas instalações se situem num raio de 20 km em relação às anteriores instalações;
 d) O prazo máximo para entrega dos consumíveis é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da requisição podendo, no entanto, esse prazo ser alterado por acordo entre as partes. A substituição dos consumíveis rejeitados pela EPAL deve ser efetuada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da requisição;
 e) Os consumíveis deverão ser entregues no horário normal de expediente da EPAL, entre as 08h00m e as 16h00m, salvo acordo das partes na estipulação de outro horário.
 f) A entrega dos produtos é obrigatoriamente acompanhada de guia de remessa da qual deve constar, designadamente:

- Data de entrega;
- Identificação do adjudicatário;
- Identificação da EPAL e local de entrega;
- Data da encomenda e número da requisição emitida pela EPAL;
- Número do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento;
- Indicação dos produtos;

g) A cópia da guia de remessa, depois de assinada pelo representante da EPAL, fica na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da entrega dos produtos.

h) A EPAL poderá proceder no momento de entrega dos bens às seguintes verificações:
 a. Quantitativa, para comprovar a conformidade das quantidades entregues e referidas na guia de remessa com as quantidades encomendadas;
 b. Qualitativa, para comprovar a inexistência de deficiências em termos de armazenamento, de embalagem e de transporte.

i) Após verificação, a EPAL pode:
 a. Aceitar os bens mediante condição de, após exame ou durante a utilização, estes cumprirem as caraterísticas exigidas;
 b. Rejeitar total ou parcialmente os bens;
 c. Devolver os excedentes;
 d. Solicitar a entrega dos bens em falta.

j) Se o adjudicatário não dispuser dos produtos encomendados por rutura temporária de *stock* deve propor, atempadamente, à EPAL a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto resultar um acréscimo de custos.

k) Nos casos previstos nas alíneas anteriores, o adjudicatário deve fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação do produto proposto para substituição por parte da EPAL, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas e funcionais dos novos bens a fornecer;

l) Todos os encargos com a substituição, a devolução ou a destruição dos produtos rejeitados, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

m) Os produtos e/ou respetivos dispensadores deverão assegurar a possibilidade de limitar e uniformizar a dose unitária por forma a reduzir o desperdício;

n) Os dispensadores dos produtos de higiene serão gratuitamente disponibilizados ou substituídos (se for caso) pelo adjudicatário, de acordo com as necessidades da EPAL e a sua solicitação;

o) A cedência, colocação e manutenção (assistência técnica) dos dispensadores dos consumíveis ficam a cargo do adjudicatário e deve ser realizada de acordo com as características das instalações sanitárias;

p) O adjudicatário deverá minimizar a ocorrência de danos nas infraestruturas, inerentes à colocação e/ou substituição dos dispensadores, pelo que será responsabilizado sempre que os mesmos se demonstrarem excessivos face ao considerado como estritamente necessário;

q) No termo do contrato, seja qual for o motivo que o tenha determinado, os equipamentos e acessórios cedidos que não possam ser retirados ou cuja fixação tenha provocado a deterioração das instalações, ingressarão nos ativos da EPAL.

2. O adjudicatário obriga-se a assegurar, no que diz respeito aos serviços de limpeza e higienização, o cumprimento das especificações constantes nos ANEXOS III e IV deste caderno de encargos e os seguintes requisitos e níveis de serviço:

a) A prestação de serviços de limpeza deverá ser integralmente executada nas instalações e recintos afetas à EPAL e melhor identificadas no ANEXO I ao Caderno de Encargos;

b) É da responsabilidade do adjudicatário controlar a qualidade da prestação de serviços de limpeza executados nas instalações que lhe estão afetas, bem como o controlo dos produtos de limpeza e equipamentos utilizados nessa prestação, determinando a sua substituição se necessário, bem como a apresentação dos trabalhadores ao serviço (ex.: incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução do serviço);

c) Durante a vigência do contrato, a EPAL reserva-se o direito de proceder à verificação dos produtos e à inspeção dos equipamentos, sempre que o entenda conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e/ou substituir a utilização de qualquer produto ou equipamento;

d) A EPAL poderá, em qualquer altura, determinar a substituição do pessoal que entenda não dever autorizar a permanecer nas suas instalações;

e) Todos os produtos de limpeza, materiais e equipamentos, incluindo os equipamentos de proteção individual, necessários ao serviço de limpeza são da responsabilidade do adjudicatário;

f) Todos os produtos de limpeza, lavagem, desinfeção, desengorduramento e desodorização a utilizar devem ser fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies (opacas e translúcidas, pavimentos, mobiliário, metais, equipamentos elétricos, etc.), assumindo o adjudicatário inteira e exclusiva responsabilidade pelos produtos que usar, nomeadamente no que respeita a eventuais danos que posteriormente se verifiquem, desde que atribuíveis àqueles;

g) Todos os produtos a utilizar nos serviços de limpeza deverão respeitar as exigências ambientais e de saúde pública em vigor, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas, legislação ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.

h) Os produtos biocidas utilizados devem cumprir o estabelecido na legislação em vigor e deverão possuir certificado de colocação no mercado com a devida autorização da Direção-Geral da Saúde ou da Direção Geral de Veterinária quando aplicável.

i) Nos espaços laboratoriais apenas deverão ser utilizados produtos de limpeza, antecipadamente aprovados pela EPAL, que não venham a pôr em causa os resultados das análises de água ali efetuadas, tais como detergentes desinfetantes neutros para bio limpeza de superfícies. A limpeza do pó deverá ser efetuada com produto anti estático.

j) É da inteira responsabilidade do adjudicatário o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, bem como a emissão da correspondente Guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (eGAR) sem prejuízo de poder utilizar as estruturas da EPAL destinadas à recolha de resíduos e efluentes, sempre que exista e se mostre adequada e mediante autorização prévia;

k) É da responsabilidade e encargo do adjudicatário a aquisição de, viaturas, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e restantes produtos, necessárias à boa execução do contrato, bem como todos os gastos com a sua manutenção e conservação em perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do mesmo;

l) Caso a EPAL ceda equipamentos de limpeza para utilização por parte do adjudicatário, será elaborado um documento de consignação que registará o estado em que os equipamentos são entregues, bem como eventuais anomalias ou necessidades de intervenção que se considerem necessárias para a sua operacionalidade em condições adequadas;

m) O adjudicatário obriga-se a apresentar à EPAL, sempre que solicitado pela mesma, uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes dos trabalhadores e áreas a que estão afetos ao serviço. Da referida listagem constará, igualmente, a natureza do vínculo laboral entre os trabalhadores aí referidos e o adjudicatário, bem como a data de início e duração;

n) O adjudicatário obriga-se a manter, sempre que possível com recurso a um sistema automático, e a disponibilizar os registos de tempos de trabalho dos trabalhadores ao serviço, em registo informático de fácil consulta;

o) O adjudicatário deverá cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente a todo o seu pessoal, assegurando tal procedimento junto de eventuais subcontratados, respondendo plenamente pela sua observância perante a EPAL;

p) O adjudicatário deve assegurar a qualidade dos serviços de limpeza garantindo os resultados identificados na especificação dos serviços de limpeza constante do ANEXO III;

q) O adjudicatário obriga-se a manter o correto e pontual preenchimento da Ficha de Controlo de Serviços de Limpeza por parte dos seus trabalhadores, que se encontra no ANEXO V ao presente caderno de encargos.

r) O adjudicatário deve respeitar os códigos de cores para os panos e utensílios a utilizar de acordo com o ANEXO IV, bem como a sinalética de segurança que lhe seja exigida pela EPAL;

s) A EPAL garantirá ao adjudicatário o acesso às instalações para a prestação do serviço, devendo este respeitar as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas instalações;

3. É da responsabilidade do adjudicatário efetuar a reposição dos consumíveis de higiene necessários para a manutenção em perfeito estado de utilização das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento, de acordo com o solicitado pela EPAL.

4. O adjudicatário obriga-se ainda a assegurar, sempre que a EPAL o solicite, a realização de intervenções de desinfeção de espaços potencialmente contaminados por SARS-CoV-2 em qualquer uma das instalações definidas no ANEXO I ao presente caderno de encargos, dando cumprimento às orientações específicas emanadas pela DGS, em vigor a cada momento, nomeadamente a Orientação 014/2020, e os seguintes requisitos e níveis de serviço:

a) O tempo de resposta é de 24 (vinte e quatro) horas após a ativação do serviço por parte da EPAL;
b) Os trabalhadores chamados a intervir deverão estar aptos e devidamente equipados com os adequados EPI;
c) O prestador de serviços deve garantir a prestação de ações de formação e sensibilização, sempre que necessário, aos trabalhadores que desempenham estes serviços de limpeza dos espaços e superfícies e de desinfeção de espaços e superfícies potencialmente contaminados pelo SARS-CoV-2, sobre: i) o Coronavírus SARS-CoV-2 e a doença COVID-19 e os seus efeitos; ii) as medidas de prevenção a adotar para proteção pessoal e interpessoal nos locais onde se realizam os trabalhos de limpeza (utilização de EPI, regras de higiene e sociais aplicáveis, entre outros); iii) os procedimentos de limpeza dos espaços e superfícies a executar mediante a situação em concreto.
d) Sempre que solicitado pela EPAL, o prestador de serviços deve evidenciar a participação dos trabalhadores afetos ao contrato nestas ações de formação e sensibilização, indicando os conteúdos abordados nessas ações.
e) Sempre que a EPAL identifique que os trabalhadores não estão a cumprir as medidas e os procedimentos de forma adequada conforme previsto neste âmbito, pode solicitar ao prestador de serviços a realização de nova ação de formação ou sensibilização e a evidência da sua realização.

5. O adjudicatário deve cumprir as normas e legislação ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis e em vigor durante a vigência do contrato, nomeadamente:
 a) Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (Regulamento Geral do Ruído que estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações);
 b) Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2010 de 11 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 180/2012 de 03 de agosto (estabelece o regime de limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes));
 c) Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, com as alterações subsequentes (Regime geral de gestão de resíduos);

d) Regulamento REACH – Regulamento (CE) nº 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 com as alterações subsequentes (relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos);
e) Regulamento CLP – Regulamento (CE) nº 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, com as alterações subsequentes (relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e mistura);
f) Regulamento Biocidas - Regulamento (UE) n. ° 528/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, com as alterações subsequentes (relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas);
g) Decreto-Lei nº 41-A/2010 de 29 de abril, com as alterações subsequentes (relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas (ADR), nomeadamente o transporte rodoviário de mercadorias perigosas);
h) Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, com as alterações subsequentes (estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, nomeadamente de embalagens e resíduos de embalagens);
i) Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto (estabelece as normas de organização e gestão de resíduos hospitalares);
j) Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações subsequentes (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);
k) Decreto-Lei n.º243/86, de 20 de agosto (Regulamento geral de higiene e segurança do trabalho nos estabelecimentos comerciais, de escritório e serviços);
l) Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro (Regulamento geral de segurança e higiene do trabalho nos estabelecimentos industriais);
m) Decreto-lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro (estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho);
n) DGS - Orientação nº 014/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares, ou outras que venham a ser publicadas, pela Direção Geral da Saúde (DGS) e pela Autoridade das Condições para o Trabalho (ACT).

Cláusula 7.ª

Avaliação da qualidade dos serviços de limpeza

1. A avaliação do estado da limpeza é efetuada com recurso a auditorias, onde o avaliador definirá se o estado da instalação inspecionada após a limpeza está conforme com os resultados a observar definidos no ANEXO III ao caderno de encargos e cumpre os requisitos e níveis de serviço definidos na cláusula anterior.
2. As auditorias são realizadas pelo Gestor do Contrato da EPAL ou por uma terceira entidade escolhida pela EPAL, e terão como representantes do Adjudicatário, o seu Gestor de Contrato e/ou o Supervisor da instalação a auditar, sendo que uma eventual não comparência dos representantes do adjudicatário não o desvincula dos resultados da auditoria.
3. Deverão ser realizadas auditorias no mínimo com periodicidade quadrimestral.
4. Naquelas auditorias é atribuída uma avaliação de 0 (zero) para Não Conforme e de 1 (um) para Conforme, para os resultados pretendidos para cada uma das especificações definidas no ANEXO III.
5. Uma avaliação do Estado de Limpeza é considerada conforme se o resultado for igual ou superior a 80%.
6. A avaliação dos processos e meios utilizados é efetuada continuamente pelo Gestor de Contrato EPAL, podendo suportar-se nas auditorias realizadas ao estado da limpeza e em informações dos colaboradores presentes nas instalações/recintos.
7. O resultado da avaliação dos processos e meios utilizados decorre da identificação e somatório mensal das não conformidades.

Cláusula 8.ª

Forma de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade mínima trimestral, reuniões de coordenação com os representantes da EPAL, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião. A primeira reunião deverá ocorrer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de celebração do contrato ou de início de produção de efeitos.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte de qualquer uma das partes, a qual deve apresentar previamente a cada reunião a ordem de trabalhos respetiva.

3. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 9.ª

Objeto e prazo do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à EPAL, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Informação Confidencial e Proteção de dados pessoais

1. O prestador de serviços obriga-se a manter em total e completo sigilo todas as informações de natureza profissional, consideradas pela EPAL como confidenciais, nomeadamente, bem como toda a demais informação privada ou de propriedade da EPAL, adquirida no decurso de toda a atividade ou de qualquer outra informação que venha a tomar conhecimento por força da execução do Contrato ("Informação Confidencial").
2. O prestador de serviços obriga-se expressamente a utilizar a Informação Confidencial única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do Contrato, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiro, independentemente dos fins.
3. O prestador de serviços obriga-se a observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente fornecidas pela EPAL relativamente à divulgação da Informação Confidencial,

devendo ainda consultar previamente aquela, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada Informação Confidencial.

4. O prestador de serviços é responsável perante a EPAL por todos e quaisquer prejuízos que esta venha a sofrer decorrentes do incumprimento, culposo ou negligente, das obrigações assumidas na presente cláusula.
5. O prestador de serviços, obriga-se ainda, nos termos do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, a:

 a. Não realizar o tratamento da informação obtida a que tiver acesso a não ser para a finalidade que lhe foi solicitada pela EPAL e que é objeto do contrato;

 b. Cumprir o disposto na legislação portuguesa em vigor sobre proteção de dados pessoais;

 c. Guardar sigilo profissional sobre a informação obtida no âmbito do contrato, nos termos do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais;

 d. Adotar todas as medidas de caráter técnico e organizativo, necessárias e adequadas a garantir a segurança da informação obtida no âmbito do presente contrato, de modo a salvaguardar a informação contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a EPAL pagará ao prestador de serviços até ao preço máximo constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode exceder o preço total máximo de **1.558.350,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta euros) (preço base)**.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EPAL, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes

da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e outros direitos de propriedade industrial.

3. Nas situações de renovação, os preços são suscetíveis de atualização anual, a pedido do adjudicatário, devidamente comprovado, com efeitos a 1 de janeiro de cada ano, sendo a atualização feita por aplicação da percentagem de aumento da RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida) verificado no ano civil anterior sobre a componente de recursos humanos da proposta adjudicada afetada diretamente por aquele aumento.
4. O pedido do adjudicatário referido no número anterior deverá ser efetuado, por carta registada com aviso de receção, para a morada da EPAL indicada no Contrato, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente à data em que se pretende que produza efeitos a referida atualização.
5. Caso o pedido de atualização referido no n.º 3 da presente Cláusula seja efetuado, sem a antecedência referida no n.º4, a atualização concedida apenas produzirá efeitos para o futuro.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. O preço respeitante à componente de Serviço de Limpeza com periodicidade definida, designadamente a Limpeza Programada Regular, Limpeza Programada Profunda e Piquete – Limpeza Permanente, será pago em prestações mensais fixas conforme definido na Lista de preços unitários, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
2. O preço da componente Lavagem de Vidros em altura com recurso a meios de elevação, será pago por intervenção efetivamente realizada, de acordo com os preços unitários definidos na proposta adjudicada acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
3. O preço das componentes do Serviço de Limpeza Não Programada, designadamente a Limpeza Não Programada e a Desinfeção de Espaços Potencialmente Contaminados por SARS-CoV-2, é efetuado em função e na proporção das horas de serviços efetivamente prestadas e pagas de acordo com os preços unitários constante da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
4. O preço respeitante ao fornecimento de consumíveis de casa de banho corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e rececionadas pela EPAL no período mensal, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

5. As faturas regularmente emitidas e aceites são pagas através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção, só podendo ser as mesmas emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
6. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com uma periodicidade mensal, após a prestação efetiva dos serviços ou o fornecimento dos consumíveis;
7. As faturas a apresentar pelo adjudicatário à EPAL devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada, designadamente no que diz respeito ao tipo de serviços, ao número de horas consumidas por instalação/recinto, a aplicar aos serviços de limpeza identificados na LPU como A4 (serviço de limpeza – não programada), A5 (serviço de lavagem de vidros em altura com recurso a meios de elevação) e A6 (serviços de desinfeção de espaços potencialmente contaminados), bem como as quantidades de consumíveis utilizados no período respetivo também por instalação/recinto.
8. As horas de absentismo respeitante às componentes do Serviço de Limpeza, nomeadamente a Limpeza Programada Regular, a Limpeza Programada Profunda e Piquete (A1 a A3 da LPU) deverão ser contabilizadas ficando a crédito da EPAL, devendo o prestador de serviços proceder em relação às horas não compensadas à emissão de nota de crédito com base nos preços unitários contratuais. Esta compensação terá que ser efetuada numa base anual e o seu valor será descontado aos pagamentos mensais referidos no ponto 1.
9. Caso se verifiquem incorreções ou omissões de dados nas faturas emitidas, as mesmas serão rejeitadas e devolvidas ao adjudicatário para respetiva correção e nova emissão, iniciando-se novamente o prazo de pagamento referido no número anterior.
10. Em caso de incumprimento da periodicidade da faturação resultante de facto não imputável à EPAL, às prestações mensais previstas no n.º 1 não acrescem quaisquer juros de mora.
11. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pela EPAL não será objeto de qualquer cobrança adicional.

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1. O comprovado incumprimento pelo adjudicatário das obrigações que lhe incumbem ao abrigo do contrato a celebrar confere à EPAL o direito à aplicação de sanções, nos termos dos números seguintes.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a EPAL tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de incumprimento dos níveis de serviço mínimos fixados na cláusula 6.ª do presente caderno de encargos, podem ser aplicadas sanções em valor nos seguintes termos:
 a) Para o fornecimento de consumíveis de casa de banho:
 I. Pelo incumprimento do prazo estabelecido na alínea d) do n.º 1 da cláusula 6ª é aplicada uma sanção fixa de 80,00€ por cada dia de atraso na entrega da encomenda, face ao prazo máximo acordado com a EPAL na referida alínea.
 b) Para a prestação de serviços de limpeza:
 I. São consideradas não conforme as limpezas cujas auditorias revelem um estado de limpeza inferior a 80%, sendo aplicada uma sanção calculada do seguinte modo:

$$V_{sanção} = (0{,}80 - \text{Pontuação}) * V_{contrato}$$

Sendo:

$V_{sanção}$ = Valor da sanção a deduzir ao valor fixo contratado na fatura do mês correspondente;

Pontuação = Pontuação média apurada na(s) auditoria(s) realizada(s), sendo a mesma inferior a 0,8;

$V_{contrato}$ = Valor fixo contratado a pagar mensalmente pela prestação do serviço.

 II. Serão aplicadas sanções por cada não conformidade nos processos e meios utilizados, sendo as mesmas calculadas do seguinte modo:
 i. Sanção de 1% se ocorrerem 2 a 6 infrações/mês;
 ii. Sanção acrescida de 0,25% por cada infração/mês adicional.

4. A EPAL poderá aplicar penalizações decorrentes cumulativamente da avaliação da qualidade do serviço nas duas vertentes – estado da limpeza e processos e meios utilizados, bem como, adicionalmente, em caso de incumprimento dos níveis de serviço mínimos fixados na cláusula 6.ª do presente caderno de encargos, nos termos das alíneas seguintes:

a. Pela não substituição de quaisquer materiais, equipamentos ou produtos de limpeza quando tal lhe tenha sido solicitado pela EPAL é aplicada uma sanção fixa de 200,00€ (duzentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
b. Pela não substituição do pessoal que a EPAL haja comunicado que não autoriza a permanecer nas suas instalações é aplicada uma sanção fixa de 500,00€ (quinhentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
c. Pela desatualização da listagem dos trabalhadores ou dos registos das suas presenças, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente caderno de encargos, é aplicada uma sanção fixa de 300,00€ (trezentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;

5. Pelo incumprimento da afetação mínima presencial do(s) Supervisor(es), prevista na alínea j) do n.º 1 da Cláusula 4.ª: é aplicada uma sanção de 100,00€ (cem euros), por cada incumprimento por local onde exista equipa fixa.
6. A EPAL pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a EPAL exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:

a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
e. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
f. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
g. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
h. A ocorrência de um evento que possa ser considerado de força maior deverá ser imediatamente comunicado pela parte afetada à outra parte;
i. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte da EPAL

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a EPAL pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso

de, o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, produzindo efeitos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. A resolução contratual por iniciativa do prestador de serviços está sujeita aos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa, pode ser executada pela EPAL, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pela EPAL não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da EPAL para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos impostos pela legislação em vigor, designadamente:
 a) Responsabilidade civil profissional
 b) Acidentes de trabalho da equipa técnica afeta à execução do contrato.
2. As condições estabelecidas abrangem todos os colaboradores afetos à prestação de serviços, respondendo plenamente o adjudicatário perante a EPAL pela sua observância.
3. Os encargos referentes aos seguros anteriormente indicados são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
4. Todos os seguros deverão ser contratados junto de um segurador ou consórcio de seguradores autorizados a exercer a atividade seguradora em Portugal.
5. A EPAL pode, sempre que assim o entender exigir ao adjudicatário a apresentação das apólices dos seguros, com identificação das condições particulares (aplicável aos Seguros de Responsabilidade Civil e de Acidentes de Trabalho), âmbito territorial e identificação dos trabalhadores envolvidos (aplicável ao Seguro de Acidentes de Trabalho), e os recibos comprovativos do pagamento dos prémios respetivos.
6. Qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Admite-se a subcontratação/cessão da posição contratual dependente de autorização prévia a emitir pelo EPAL e da verificação do cumprimento dos requisitos constantes dos n.°s 2 e 3 do artigo 318.° do CCP.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CARGAS DE PESSOAL E HORÁRIOS

(constantes de Ficheiro em excel em anexo)

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DE CONSUMÍVEIS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E ESTIMATIVA DE CONSUMOS POR LOCAIS DE ENTREGA

A) PAPEL HIGIÉNICO (1)

Principais Caraterísticas	Unidade	Normal reciclado	Jumbo Mini	Jumbo Maxi
1.1 Cor	N.A.	Branco	Branco	Branco
1.2 Gofrado	N.A.	Sim	Sim	Sim
1.3 Comprimento do Rolo	m	23	180	≥320
1.4 Picotado	N.A.	Sim	Sim	Sim
1.5 Solubilidade	N.A.	Solúvel	Solúvel	Solúvel
1.6 Tipo de Fibra	N.A.	Reciclada	Reciclada	Reciclada
1.7 Tipo de Folha	N.A.	Dupla	Dupla	Dupla

B) TOALHAS DE PAPEL DE MÃO (1)

Principais Caraterísticas	Unidade	Rolo Horizontal de Mão	Toalhas de Mão Zig Zag 2
1.1 Cor	N.A.	Branco	Branco
1.2 Comprimento do Rolo	m	≥75	N.A.
1.3 Largura do Rolo	cm	22	N.A.
1.4 Dimensões da Folha	cm	N.A.	23 x 25
1.5 Número de Folhas por Maço	N.A.	N.A.	≥ 160
1.6 Tipo de Fibra	N.A.	Reciclada	Reciclada
1.7 Tipo de Folha	N.A.	Simples	Dupla
1.8 Tipo de Dobragem	N.A.	N.A.	Zig-Zag

(1) A cadeia produtiva do papel deverá estar certificada pelos sistemas de certificação florestal PEFC e/ou FSC.

C) SABONETE LÍQUIDO

Principais Caraterísticas	Unidade	Sabonete Líquido
1.1 Aspeto	N.A.	Líquido Viscoso
1.2 Odor	N.A.	Aveia ou Outro
1.3 Viscosidade	cP	> 2.800
1.4 Densidade a 20°C	gr./mL	1.009 a 1.039
1.5 Estabilidade	N.A.	Sem Alterações
1.6 Formato da Embalagem	N.A.	Garrafão de 5 Litros
1.7 pH	N.A.	5,00 a 6,00
1.8 Biodegradável	%	> 60

DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMÍVEIS POR LOCAIS DE ENTREGA

		Quantidades Anuais Estimadas/Locais de entrega [2]											
Ref. Interna	Descrição	Sede	Olivais-P. Naçoes	Barbadinhos	Amadora	Arco	Vila F. Xira	Vale Pedra	Asseiceira	Reguengo Grande	Equipa móvel Olivais-P. Nacões [1]	Total	Unidade
1	**Sabonete Líquido**	275	1 120	60	20	20	180	90	45	30	60	**1 900**	**litro**
2	**Rolo Horizontal de Mão**	2 618	4 364	485	170	388	747	524	630	170	124	**10 218**	**rolo**
3	**Papel Higiénico normal reciclado**	652	2 609	0	0	0	0	0	0	0	0	**3 261**	**rolo**
4	**Papel Higiénico Jumbo Maxi fl dupla**	2 461	3 063	164	55	164	241	197	219	56	32	**6 650**	**rolo**
5	**Papel Higiénico Jumbo Mini**	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	**500**	**rolo**
6	**Toalhas de Mão Zig Zag 2**	0	1 607	0	0	0	0	0	0	0	0	**1 607**	**maço**

(1) A equipa móvel distribui os consumíveis pelos vários locais sem equipa de limpeza fixa;
(2) As quantidades apresentadas resultam de estimativas realizadas pela EPAL face ao histórico verificado. Sendo quantidades estimadas não vinculam a EPAL e não constituem uma obrigação de consumíveis a adquirir ao abrigo do contrato.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR (DIÁRIA)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz
3	Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/ equipamentos de escritório, informática e comunicações (p.ex. bengaleiros e fotocopiadoras, telefones, teclados e ratos)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de escritório, de informática e de comunicações.
4	Limpeza / lavagem do pavimento de compartimentos, halls, corredores, passadiços, entradas, patamares, escadas e elevadores	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento
5	Aspiração de tapetes, carpetes e alcatifas	Ausência de pó, areias ou outros resíduos sólidos visíveis.
6	Despejo e limpeza de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da entidade adjudicante.

ESPECIFICAÇÕES PARA ZONAS DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO PÚBLICAS, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR (DIÁRIA)		
TAREFAS A EXECUTAR		RESULTADOS A OBSERVAR
1	Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz
3	Limpeza dos balcões de atendimento	Não existência de manchas, resíduos, pó ou autocolantes, com especial enfoque nas áreas mais manuseadas.
4	Despejo e limpeza de cinzeiros e recipientes do lixo	Os recipientes do lixo e cinzeiros não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos.
5	Limpeza de superfícies, incluindo pavimento e paredes, mobiliário e portas	Não existência óbvia de pós ou areias; Ausência de dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados, em todas as superfícies; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, resíduos ou pó, escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção, nas portas e paredes, incluindo colunas e pilares.
6	Limpeza de equipamentos especiais, tais como elevadores ou outros de utilização pública	Não existência óbvia de pós ou areias; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, líquidos derramados, pastilhas ou outros resíduos impregnados; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção; Os aparelhos telefónicos devem estar devidamente higienizados (handset); Devem apresentar o seu aspeto original resultante de intervenções de lavagem ou outras consoante as características do material que as constituam.

ESPECIFICAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO INTERIOR (GARAGENS), ARMAZÉNS E OFICINAS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR (DIÁRIA)		
TAREFAS A EXECUTAR		RESULTADOS A OBSERVAR
1	Despejo e limpeza de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da entidade adjudicante.
2	Limpeza / lavagem de pavimentos	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento; Separação e deposição de resíduos contaminados de acordo com os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da entidade adjudicante.

ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR (DIÁRIA)		
TAREFAS A EXECUTAR		RESULTADOS A OBSERVAR
1	Limpeza do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
3	Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/equipamentos de wc (p. ex. suportes de rolos de papel higiénico e dispensadores de sabonete)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de wc.

ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR (DIÁRIA)		
TAREFAS A EXECUTAR		RESULTADOS A OBSERVAR
4	Limpeza de equipamento sanitário (inclui lavatórios, sanitas, urinóis, chuveiros ou outros)	Ausência de maus cheiros; Os equipamentos deverão encontrar-se devidamente higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades; As torneiras e tubagens deverão apresentar um aspeto abrilhantado
5	Limpeza de vidros e espelhos	Não existência de manchas, resíduos ou pó – especial enfoque nas áreas manuseadas ou em tudo o que perturbe a visibilidade através dos mesmos.
6	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários	Ausência de falhas no abastecimento dos consumíveis; Correta reposição (i.e. não haver produto fora dos suportes, para os utentes reporem).
7	Despejo e limpeza de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
8	Limpeza superfícies, incluindo pavimento e paredes	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies; Ausência de maus cheiros.

ESPECIFICAÇÕES PARA ÁREAS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR (DIÁRIA)		
TAREFAS A EXECUTAR		RESULTADOS A OBSERVAR
1	Limpeza do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
2	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
3	Limpeza húmida de pó, dedadas e humidades dos móveis e de todos os utensílios/equipamentos	Ausência de pó, dedadas, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
4	Limpeza húmida de superfícies, incluindo paredes e mobiliário	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies.
5	Franjar o pavimento	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
6	Limpeza húmida do pavimento com água e detergente	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
7	Limpeza mecânica do pavimento	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa.

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (SEMANAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
2	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas
3	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
4	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
5	Limpeza do mobiliário, com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
6	Desinfeção de cinzeiros e recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
7	Enceramento do mobiliário	Ausência de pó, manchas, marcas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto encerado, resultante da aplicação de produtos adequados a essa finalidade e ao tipo de material em questão.

ESPECIFICAÇÕES PARA ZONAS DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO PÚBLICAS, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (SEMANAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas
2	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
3	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
4	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
5	Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
6	Desinfeção de cinzeiros e recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
7	Enceramento do mobiliário	Ausência de pó, manchas, marcas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto encerado, resultante da aplicação de produtos adequados a essa finalidade e ao tipo de material em questão.

ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (SEMANAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
2	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas
3	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
4	Desinfeção de recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
5	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
6	Limpeza de parapeitos e vidros e interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores. Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (MENSAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (MENSAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
2	Limpeza / lavagem de varandas, terraços e logradouros exteriores	Não existência de lixos ou outros resíduos sólidos visíveis (papéis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão e em floreiras/locais ajardinados; Não existência de manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados; O pavimento das varandas, terraços e logradouros deverá apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da sua lavagem de acordo com o tipo de material que o compõe. Possibilidade de escoamento total das águas.
3	Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
4	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
5	Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
6	Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo quando adequado ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.
7	Limpeza de ralos de esgotos	Possibilidade de escoamento total das águas; Ausência de resíduos suscetíveis de serem removidos.

ESPECIFICAÇÕES PARA ZONAS DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO PÚBLICAS, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (MENSAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar
2	Limpeza / lavagem de varandas, terraços e logradouros exteriores	Não existência de lixos ou outros resíduos sólidos visíveis (papéis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão e em floreiras/locais ajardinados; Não existência de manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados; O pavimento das varandas, terraços e logradouros deverá apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da sua lavagem de acordo com o tipo de material que o compõe. Possibilidade de escoamento total das águas.
3	Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
4	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
5	Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
6	Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.

ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA REGULAR LPP (MENSAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar

ESPECIFICAÇÕES PARA ÁREAS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (MENSAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
2	Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
3	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
4	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar
5	Limpeza de tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de arranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e 6dos pontos de iluminação neles colocados.
6	Limpeza e desinfeção de portas interiores e exteriores	Ausência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
7	Desinfeção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
8	Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.

ESPECIFICAÇÕES PARA ÁREAS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (MENSAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
9	Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados à sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um aspeto abrilhantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa.
10	Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
11	Desinfeção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados /desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
12	Limpeza e desinfeção das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
13	Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
14	Limpeza de parapeitos, estores e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
15	Limpeza a fundo e desinfeção de todos os pavimentos, procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.
16	Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (BIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés
2	Desinfeção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
3	Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados à sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um aspeto abrilhantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa.
4	Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
5	Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores. Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.

ESPECIFICAÇÕES PARA ZONAS DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO PÚBLICAS, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
4. LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (BIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.

ESPECIFICAÇÕES PARA ZONAS DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO PÚBLICAS, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
4. LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (BIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
2	Desinfeção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
3	Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
4	Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
5	Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
6	Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (TRIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de arranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.

ESPECIFICAÇÕES PARA GABINETES, SALAS DE REUNIÃO, SALAS DE FORMAÇÃO, ARQUIVOS DOCUMENTAIS, DATA CENTERS, OPEN SPACES E RESTANTES ZONAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (TRIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
2	Limpeza dos materiais de arquivo e biblioteca, tais como livros e dossiers	Ausência de pó, resíduos sólidos e líquidos derramados nos documentos que integram o arquivo, resultante da sua limpeza com um pano seco ou ligeiramente humedecido (quase seco).

ESPECIFICAÇÕES PARA ZONAS DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO PÚBLICAS, INCLUINDO ELEVADORES, ESCADARIAS E VARANDAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (TRIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
I	Limpeza de tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de arranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.

ESPECIFICAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO INTERIOR (GARAGENS), ARMAZÉNS E OFICINAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (TRIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés
2	Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar

ESPECIFICAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO INTERIOR (GARAGENS), ARMAZÉNS E OFICINAS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (TRIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		RESULTADOS A OBSERVAR
3	Limpeza de tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de arranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
4	Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sjidades nas ombreiras das portas
5	Limpeza do pó, dedadas e humidades dos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
6	Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
7	Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
8	Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de wc.
9	Limpeza / lavagem do pavimento	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento.
10	Desinfeção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados /desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
11	Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.

ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEARIOS		
LIMPEZA PROGRAMADA PROFUNDA LPP (TRIMESTRAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpeza de tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de arranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.

ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS		
LIMPEZA NÃO PROGRAMADA (OCASIONAL)		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Limpezas ocasionais	O resultado a observar para o item em análise corresponde ao estipulado para o mesmo tipo de item quando submetido a Limpeza Regular ou a Limpeza Profunda

ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE PIQUETE		
LIMPEZA PERMANENTE		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Tarefas que asseguram a manutenção das condições de limpeza realizadas no âmbito da limpeza programada, nomeadamente desinfeção de superfícies e reposição de consumíveis de instalações sanitárias e de dispensadores de SABA (solução antissética de base alcoólica).	O resultado a observar para o item em análise corresponde ao estipulado para o mesmo tipo de item quando submetido a Limpeza Regular ou a Limpeza Profunda.

ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DE VIDROS EM ALTURA COM RECURSO A MEIOS DE ELEVAÇÃO		
LIMPEZA PROGRAMADA		
TAREFAS A EXECUTAR		**RESULTADOS A OBSERVAR**
1	Lavagem de vidros em altura, interiores e exteriores, com recurso a meios de elevação	Não existência de dedadas, manchas, pó ou qualquer marca de contraste

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO

1. O Prestador de Serviços deverá assegurar-se que todos os seus colaboradores têm conhecimento:
 a. Do Plano de Contingência para epidemia, devendo atuar em conformidade;
 b. Das regras de etiqueta respiratória e lavagem correta das mãos;
 c. Do Plano de Limpeza e Desinfeção das instalações.

2. Produtos e técnicas de limpeza e desinfeção (de acordo com a Orientação DGS 14 de 2020, ou mais atualizada)

a. Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05% e álcool a 70° (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio). Para a diluição de hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante, deverão ser seguidas as indicações da tabela infra:

Tabela 1 - Diluição de hipoclorito de sódio

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo (diluição de 1/100)	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 Mililitros	990 Mililitros
	5 Litros	50 Mililitros	4,950 Litros
	10 Litros	100 Mililitros	9,900 Litros

Na limpeza das instalações sanitárias aplicar-se-á preferencialmente produto que contenha na composição detergente e desinfetante por ser de mais fácil aplicação e desinfeção.

b. Método de aplicação:

A limpeza deve ser sempre húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;
- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar e diferenciados por cor em função das áreas a limpar. São exemplos:
 - Bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões, entre outros: azul;
 - Mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos: verde;
 - Casas de banho: pano só para limpar o lavatório e áreas à volta destes: amarelo; pano para as sanitas (exterior): vermelho;
- Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c. Sequência dos trabalhos em espaços fechados:

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d. Procedimentos gerais de limpeza e desinfeção

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e. Procedimentos específicos de limpeza e desinfeção

- **Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção:** maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.

- **Chão (último a limpar)**: deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme tabela 1 e instruções do fabricante.

- **Instalações sanitárias**: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve utilizar-se panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas, respeitando o código de cores estabelecido (amarelo para lavatórios e áreas à volta destes; vermelho para o exterior das sanitas).

 A limpeza das instalações sanitárias deve seguir a seguinte sequência:

 1. Limpeza dos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 2. Limpeza dos sanitários:
 2.1. Parte interior
 - Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
 - Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
 - Descarregar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
 - Por fim descarregar novamente o autoclismo.

 2.2. Parte exterior
 - Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
 - Esfregar com o pano (vermelho); primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e laterais);

- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar o botão do autoclismo no fim.

No final da limpeza deve passar-se novamente um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras e puxadores.

3. O chão deve ser limpo como descrito anteriormente.

ANEXO V

FICHA DE CONTROLO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

(ver ficheiro PDF em anexo)